PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Município a repassar Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a conceder Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, entidade de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. º17.760.182/0001-00, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal de 2014, no valor da contribuição concedida, com a seguinte classificação:

02 11 02 20 601 1305 0.008 3350 41 – Ficha 2286 - Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá – R$ 35.000,00.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar ora autorizado será aberto por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, e terá como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 11 02 18 541 1307 2.141 – 3390 39 – Ficha 2268 – R$ 35.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, também, a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 25 de novembro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá